



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES



Plano de Contingência

COVID - 19

Vila Nova de Poiares

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS)

1. Introdução

O Ministério do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, por despacho nº 2836-A/2020 de 2 de março de 2020, determina que os empregadores públicos que, à data não tenham elaborado plano de contingência, fazem-no no prazo de cinco dias úteis, devendo remeter cópia do mesmo à Direção-geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

Refere ainda o mencionado despacho que o mencionado plano deve alinhar-se com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente a Orientação nº 6/2020 de 26/02/2020.

O Plano de Contingência deste Município determina, além do mais, os procedimentos a adotar numa situação pandémica provocada pelo COVID-19, contemplando a redução dos riscos para a saúde e segurança dos trabalhadores deste Município, dificultando a transmissão do vírus em ambiente laboral e a continuidade de laboração dos serviços essenciais (em cenário de absentismo elevado) de forma a garantir a minimização do impacto de qualquer interrupção uma vez que uma das consequências da epidemia é o elevado nível de absentismo ao trabalho, que provocará a conseqüente perturbação no normal desenvolvimento das atividades municipais nomeadamente nos designados “serviços essenciais”

Assim, pretende o referido plano antecipar e gerir o impacto de uma situação de epidemia provocada pelo COVID-19 nos trabalhadores/colaboradores e serviços e garantir a minimização desta epidemia na organização laboral, adotando medidas que dificultem a transmissão do vírus em ambiente laboral.

2. Objetivos

O presente Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto do vírus associado ao COVID-19, numa eventual situação de contágio, que interfira na atividade do município, com o objetivo estratégico de garantir, mesmo no pior cenário possível, a continuidade do funcionamento dos vários serviços essenciais municipais bem como assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança, higiene e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção.

Como objetivos específicos, o plano visa:

- Preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação da epidemia;
- Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- Conhecer o impacto da eventual pandemia sobre os trabalhadores
- Antecipar medidas e recursos necessários para assegurar a continuidade da execução das medidas vitais e críticas do Município de Vila Nova de Poiares por forma a manter os serviços essenciais em funcionamento;
- Definir a estrutura de decisão, coordenação e monitorização no Município de Vila Nova de Poiares assegurando-se o funcionamento dos serviços mínimos essenciais;
- Avaliar continuamente a situação através da criação de um Grupo Operacional que revê normas, procedimentos, processos e incorpora medidas corretivas no âmbito do presente Plano;
- Agir com rigor no cumprimento de normas, diretivas, procedimentos e prazos para dificultar ao máximo a transmissão do vírus, como a redução do número de casos de COVID-19;
- Preparar as respostas às necessidades de notificação e comunicação, para o interior e exterior do Município de Vila Nova de Poiares;
- Assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, envolvidas na resposta à epidemia;
- Preparar o restabelecimento da situação e atividade normal do Município tão rápido quanto possível.

3. Explicitação da Epidemia

Perguntas e Respostas

❖ O que é o COVID-19?

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores. (fonte DGS)

❖ Como se transmite?

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. (fonte orientação da DGS)

❖ Quais os sinais e sintomas?

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte. (fonte DGS)

Definição de caso suspeito (fonte: orientação da DGS)

A definição baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC):

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

❖ Qual o período de incubação?

O período de incubação ainda se encontra sob investigação. (fonte DGS)

❖ Existe uma vacina?

Não existe vacina. Sendo um vírus recentemente identificado, estão em curso as investigações para o seu desenvolvimento. (fonte DGS)

❖ Existe tratamento?

O tratamento para a infeção por este novo coronavírus é dirigido aos sinais e sintomas apresentados. (fonte DGS)

❖ Os antibióticos são efetivos a prevenir e a tratar o novo Coronavírus?

Não, os antibióticos não são efetivos contra vírus, apenas bactérias. O COVID-19 é um vírus e, como tal, os antibióticos não devem ser usados para a sua prevenção ou tratamento. Não terá resultado e poderá contribuir para o aumento das resistências a antimicrobianos. (fonte DGS)

❖ Qual o risco?

A avaliação de risco encontra-se em atualização permanente, de acordo com a evolução do surto. O Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) e a Direcção-Geral da Saúde (DGS) emitem comunicados diários com o sumário da informação e recomendações mais recentes. (fonte DGS)

❖ Como me posso proteger?

Nas áreas afetadas, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda medidas de higiene e etiqueta respiratória para reduzir a exposição e transmissão da doença:

Adotar **medidas de etiqueta respiratória**: evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; **higienizar as mãos** - lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas após o contacto com secreções respiratórias. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes;

Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória. (fonte DGS)

❖ Necessito de usar máscara facial se estiver em público?

De acordo com a situação atual em Portugal, não está indicado o uso de máscara para proteção individual, exceto nas seguintes situações:

- Pessoas com sintomas de infeção respiratória (tosse ou espirro);
- Suspeitos de infeção por COVID-19;

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- Pessoas que prestem cuidados a suspeitos de infeção por COVID-19.(fonte DGS)

❖ O que é o contato próximo?

Pessoa com exposição associada a cuidados de saúde, incluindo:

- Prestação de cuidados diretos a doente com COVID-19;
- Contacto em ambiente laboratorial com amostras de COVID-19;
- Visitas a doente ou permanência no mesmo ambiente de doente infetado por COVID-19;
- Contacto em proximidade ou em ambiente fechado com um doente com infeção por COVID-19 (ex: sala de aula);

Viagem com doente infetado por COVID-19:

Numa aeronave:

- 2 lugares à esquerda do doente, 2 lugares à direita do doente, dois lugares nas duas filas consecutivas à frente do doente e dois lugares nas duas filas consecutivas atrás do doente;
- Companheiros de viagem do doente;
- Prestação de cuidados diretos ao doente;
- Tripulantes de bordo que serviram a secção do doente;
- Se doente com sintomatologia grave ou com grande movimentação dentro da aeronave, considerar todas as pessoas como contacto próximo;

Num navio:

- Companheiros de viagem;
- Partilha da mesma cabine;
- Prestação de cuidados diretos ao doente;
- Tripulantes de bordo que serviram a cabine do doente;

A Autoridade de Saúde pode considerar como contato próximo outros indivíduos não definidos nos pontos anteriores (avaliação caso a caso). (fonte DGS)

4. O Plano de Contingência

4.1 Âmbito de Aplicação

O Plano de contingência para a epidemia provocada pelo COVID-19 do Município de Vila Nova de Poiares aplica-se, de forma genérica, a todos os serviços do Município, bem como às pessoas que aí exercem a sua atividade e, de forma especial, aos definidos nos serviços essenciais.

Inclui-se assim neste plano os seguintes equipamentos/instalações municipais:

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

Edifício dos Paços do Concelho

Centro Cultural de Poiares

Centro escolares- (S. Miguel, Santo André e Arrifana)

Jardim de Infância de São Miguel

Pavilhão Gimnodesportivo

Estaleiros Municipais

Instalações do julgado de paz

O presente Plano não prevê ações de tratamento médico no Município, das pessoas que venham a ficar infetadas com o vírus, sem prejuízo de eventuais intervenções terapêuticas de carácter profilático em relação a episódios súbitos de doença declarados dentro das instalações municipais e em serviço.

Nesta situação os trabalhadores deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde que regularmente utilizam, dando prioridade ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), cumprindo as recomendações formuladas pela Direcção-Geral da Saúde (DGS) e cooperando sempre com as autoridades de saúde

4.2 Intervenientes do Plano de Contingência – O Grupo Operacional

A gestão da situação de pandemia depende da pertinência das decisões e das ações levadas à prática em cada momento. Para tal é criado o **Grupo Operacional do Plano**, com responsabilidades de gestão da crise, coordenação, avaliação e monitorização.

Este Grupo deve preparar propostas que se afigurem imprescindíveis à manutenção em funcionamento dos serviços que, no conjunto da atividade municipal sejam considerados essenciais.

GRUPO OPERACIONAL DO PLANO

Intervenientes	Siglas	Identificação	Contacto
Responsável do Plano	RP	Presidente da Câmara Municipal João Miguel Sousa Henriques	239420850
Coordenador Operacional	CO	Luís Paulo Pires de Sousa	968772952
Adjunto do Presidente da Câmara		Paulo Alexandre das Neves Simões	963392828

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

Chefias Diretas	CD	Chefe de Unidade Administrativa (Paula Cristina S. Figueira Baptista) Chefe de Unidade de Funções Sociais (Sónia Costa) Chefe de Unidade Planeamento e Obras Particulares (POP) - (Fátima Isabel Videira) Chefe de Unidade de Obras Públicas e Infraestruturas Municipais (OPIM) (Ana Margarida Dias Santa) Chefe de Unidade Financeira Isabel Miguel) Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo (DSCD) Ricardo Manuel Peneda	239420850 (Dirigentes)
Técnicos		1 técnico do Balcão Único (Maria do Céu Bento Simões) 1 Policia Municipal – Cláudio Cancela	239420850
Gesaúde – Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho Lda		Enf.º Amílcar Carvalho	968693313
Autoridade de Saúde	AS	Delegado Saúde Coordenador do ACES-PIN (Dr. António Queimadela Baptista)	966134452

4.3 COMPETÊNCIAS DO GRUPO OPERACIONAL DO PLANO

No desenvolver da sua ação, são consideradas as seguintes competências:

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação global;
- Avaliar a evolução da situação, propor a ativação das diferentes fases do Plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo como base as orientações do MS/DGS;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alteração ao Plano Municipal de Contingência;
- Coordenar ações a desenvolver;

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- f) Tratamento e posterior encaminhamento de toda a informação, comunicação, diretrizes e orientações técnicas da Direcção Geral de Saúde;
- g) Obter e difundir informação atualizada, comunicando aos trabalhadores/colaboradores o ponto de situação;
- h) Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- i) Caso não esteja previamente definido, definir o trabalhador que prestará assistência ao trabalhador com sintomas no caso de necessitar de acompanhamento;
- a) Identificação dos trabalhadores que pelas suas atividades poderão ter um maior risco de infeção pela COVID-19.

A Ativação, desativação e alteração das várias fases do Plano é da competência do Responsável do Grupo Operacional – o Presidente da Câmara Municipal.

4.4 PLANO DE COMUNICAÇÃO

Importa garantir a todo o momento que a forma como se percebe a epidemia não se transforme num fenómeno social incontroável, nunca esquecendo que a autoridade nacional nessa matéria é a DGS do MS.

Cabe ao Grupo Operacional receber, transmitir e tratar todas as comunicações e informações relacionada com o COVID-19.

4.5 DISTRIBUIÇÃO E CONHECIMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência será distribuído e dado conhecimento às seguintes pessoas:

- Todos os membros do Executivo da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares
- Membros da Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares
- Serviço Municipal de Protecção Civil
- Chefes de Unidade
- Todos os trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal.
- Julgado de Paz.
- Todos os Centros Escolares e jardim de Infância de São Miguel

Será ainda remetido às seguintes entidades:

- Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Poiares
- Autoridade de Saúde do ACES PIN - Coordenador do ACES-PIN
- Gesaúde – Organização e Gestão de Saúde nos locais de Trabalho Lda
- Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Vila Nova de Poiares

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS)

- Comunidade Intermunicipal da Região Coimbra (CIM- RC)
- DGAEP – Direção Geral da Administração e do Emprego Público

4.6 FASES DA EXECUÇÃO DO PLANO – CENÁRIOS POSSÍVEIS

- **CENÁRIO 1:** Confirmação do 1.º caso em Portugal (já verificado) – Fase de monitorização – medidas preventivas
- **CENÁRIO 2:** quando se verificar o 1.º caso de pessoa residente ou trabalhador(a) no concelho de Vila Nova de Poiares ou quando se verifique causa que assim justifique a sua determinação – fase de Alerta
- **CENÁRIO 3:** quando em face das orientações do MS – DGS assim se justifique – fase de alerta Máxima
- **FASE DE ANÁLISE DE RESULTADOS**

CENÁRIO 1

Procedimentos a adotar – medidas preventivas

● Capacitação dos trabalhadores/colaboradores através de informação atempada sobre as principais medidas de prevenção individual e de conduta no caso de suspeita de infeção:

- Divulgar o Plano de Contingência a todos os trabalhadores.
- Esclarecer os trabalhadores, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir;
- Acompanhar as orientações transmitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
- Articulação com a DGS e Delegado de Saúde para acompanhamento e evolução da situação
- Divulgação do Plano de contingência COVID-19;
- Divulgação das medidas preventivas prevista no presente Plano, nomeadamente informação sobre as medidas de autoproteção, higiene, etiqueta respiratória e comportamental no sentido de evitar contágios; **(anexos 1, 2, 3)**
- Reforço das medidas de higienização dos edifícios municipais, designadamente superfícies mais manuseadas (ex: maçanetas de portas, teclas de computadores, telefones) – elaboração de um plano de limpezas.
- Preparação de instalação adequada para servir de área de isolamento;
- Se se justificar, criação de condições para reuniões de trabalho e do órgão executivo através de videoconferência;

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- Ações de esclarecimento e sensibilização para trabalhadores;
- Sensibilizar todos os serviços para privilegiarem o contato com o Município não presencial, sempre que possível;
- Equacionar a possibilidade de cancelar eventos e outras ações que promovam a reunião de pessoas;
- Observação das orientações emanadas pelo MS – DGS

CENÁRIO 2

Quando se verificar o 1.º caso de pessoa residente ou trabalhadora no concelho de Vila Nova de Poiares ou quando se verifique causa que assim justifique a sua determinação o Município tomará, face às situações concretas e devidamente analisadas, nomeadamente as seguintes medidas:

- Registo do número de casos assinalados no Município e articulação com a DGS e Delegado de Saúde para acompanhamento e evolução da situação;
- Redução do pessoal no espaço físico do serviço de atendimento;
- Redução do período de atendimento (ajustamento de horários);
- Redução substancial dos trabalhadores em contacto direto com o público;
- Restrição de acesso público aos edifícios municipais.
- Identificação de possíveis espaços destinados a “área de espera” em cada instalação da Câmara Municipal;
- Implementação de medidas de limpeza reforçadas e definição de horários e tipologia de limpeza em todas as instalações propriedade do Município.
- Motivar, facilitar e aplicar a comunicação eletrónica para todas e quaisquer ações (telefone, email, serviços online);
- Determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação;
- Difusão de informação pertinente junto dos trabalhadores do Município.
- Reuniões online/não presenciais;
- Equacionar o encerramento de alguns serviços do Município;
- Equacionar a utilização de equipamento de proteção individual pelos trabalhadores em contacto direto com público e afetos a serviços essenciais;
- Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- Cancelar todos os eventos e outras ações que promovam a reunião de pessoas
- Ter em consideração as orientações emanadas pela Direcção Geral de Saúde.

Qualquer alteração ao funcionamento dos serviços Municipais, nomeadamente alteração de horários de funcionamento, encerramento de serviços entre outros, o Município deve informar os Munícipes recorrendo a tecnologias de informação como Site, Pagina no Facebook, Edital ou outras ferramentas que permitam a eficácia da divulgação da presente informação.

CENÁRIO 3 -

Quando em face das orientações do MS-DGS assim se justifique

Procedimentos a adotar:

- Encerramento dos serviços do Município;
- Garantia dos serviços essenciais;
- Observação das orientações emanadas pelo MS – DGS.

Fase de Análise de Resultados

- Manter um registo do número de casos ocorridos no Município
- Articular com a DGS e o Delegado de saúde para acompanhamento do evoluir da situação.

4.7 Aprovação

Este Plano entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal

4.8 IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALADOR(ES) POR COVID-19 PODE CAUSAR NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

O Município de Vila Nova de Poiares deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto é importante considerar as atividades desenvolvidas pela autarquia que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) são as que dizem respeito ao Serviço Municipal de Proteção Civil, o Serviço de Ambiente, o Serviço de Recursos Humanos.

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento da autarquia e para satisfazer as necessidades básicas dos munícipes.

As atividades que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar são designadamente as associadas á educação (escolas), ao desporto, á cultura (biblioteca), lazer, aos serviços de atendimento ao público.

Os trabalhadores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, têm um maior risco de infeção por SARS-CoV-2 são aqueles que realizam atividades de atendimento ao público ou estejam em contacto com um “Caso Suspeito”.

O Município de Vila Nova de Poiares, promoverá formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências.

Deve-se ponderar o reforço das infra-estruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito, como a afetação de recursos humanos no atendimento telefónico e incentivar os munícipes a optar pelo Tele atendimento.

4.9 Procedimento a ter em conta num possível caso de infeção por COVID -19

4.9.1 Estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma:

A colocação de um trabalhador numa área de “isolamento” visa impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na Câmara Municipal e na comunidade.

A área de “isolamento” (sala de atendimento ao munícipe, situada no r/ch do edifício da Câmara Municipal; Sala de Apoio nos diversos Centros Escolares – Centro Escolar Santo André - Sala do COJ (edifício antigo), Gabinete Médico no Centro Escolar de Arrifana, Sala WC no 1º andar, no Centro Escolar de S. Miguel e Sala anexa ao gabinete de trabalho no Jardim de Infância de S. Miguel, Camarim do Salão de Festas no Centro Cultural de Poiares, portaria no Pavilhão Gimnodesportivo, Sala no Centro Oficial de Recolha nos Estaleiros Municipais e sala de Audiências no Julgado de Paz) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores com o trabalhador doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes trabalhadores. A área de “isolamento” tem ventilação natural, e possui revestimentos lisos e laváveis (ex. não possui tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área esta equipada com: telefone; sofá ou cadeira (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Próxima desta, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito. O Município deverá estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar quando um Trabalhador com sintomas se dirige para a área de “isolamento”. Na deslocação do Trabalhador com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

4.9.2 Estabelecer procedimentos específicos:

- Definição de trabalhador que prestará assistência ao trabalhador com sintomas o caso de necessitar de acompanhamento

- Edifício dos Paços do concelho: Sala de atendimento ao Múncipe;
 - * Maria do Céu Bento Simões e Cláudio Cancela
- Centro Cultural de Poiares: Camarim no Salão de Festas;
 - * Gabriel Matos
- Pavilhão Gimnodesportivo: Portaria;
 - * Ricardo Peneda
- Estaleiros: Sala no Centro Municipal de recolha;
 - * Paulo Simões
- Julgado de Paz: Sala de audiências;
 - * Teresa Larguesa
- Centro Escolar Santo André: Sala do COJ (edifício antigo);
 - * Maria Manuela Marta Dias
- Centro Escolar da Arrifana: Gabinete Médico;
 - * Maria Fátima Dias
- Centro Escolar de São Miguel: Sala WC no 1º andar;
 - * Maria Lúcia Ferreira
- Jardim de Infância de São Miguel: Sala anexa gabinete trabalho;
 - * Maria Gabriela Pereira

- Obrigatoriedade de reporte

Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta (Dirigente), preferencialmente via telefónica, uma situação de doença enquadrada como “trabalhador com sintomas e ligações epidemiológicas compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.”

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

Todas as situações reportadas como situação de trabalhador com sintomas, a chefia direta do trabalhador informa, de imediato, preferencialmente via telefone, o Presidente da Câmara Municipal.

Nesta fase devem ser promovidos os seguintes procedimentos:

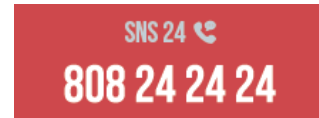
- In(formar) os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito no serviço;
- Reforço da comunicação interna e externa;
- Promoção do desenvolvimento de orientações, normas e procedimentos para diversos sectores do Município de Vila Nova de Poiares;
- Disponibilização de equipamento e produtos de proteção:
 - Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em todos os serviços da Câmara Municipal e em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de “isolamento” do Município, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos);
 - Máscaras cirúrgicas para utilização do Trabalhador com sintomas (caso suspeito);
 - Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
 - Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado
- O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.
- O Município deve promover formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferência e o acesso remoto dos clientes.
- Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito, como a afetação- de recursos humanos no atendimento telefónico e incentivar os munícipes a optar pelo Tele atendimento.

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- Identificar os profissionais de saúde e seus contactos:
 - Delegado de Saúde: Dr. Queimadela Baptista (966134452)
 - Centro de Saúde: 239421288
 - Bombeiros: 239429010
 - Gesaúde – Organização e Gestão de Saúde nos Locais de Trabalho Lda –Enf.º Amílcar Carvalho : 968693313

- Ter disponível nos espaços do Município, em local acessível, os contactos do Serviço



5. Procedimento a ter em conta num caso suspeito: (ver Fluxograma 1)

- a) Qualquer trabalhador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um trabalhador nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente Chefia Direta designado na respetiva unidade orgânica e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito.
- b) A Chefia Direta deve contactar de imediato o Responsável do Plano (RP) Presidente da Câmara Municipal e Coordenador Operacional (CO).
- c) Deverá ser prestada ao trabalhador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. A Chefia Direta responsável na unidade orgânica deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.
- d) A chefia direta que acompanha e presta assistência ao trabalhador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.
- e) No interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19 deve contactar a Linha SNS 24 (**808 24 24 24**).
- f) O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Plano de Contingência COVID-19

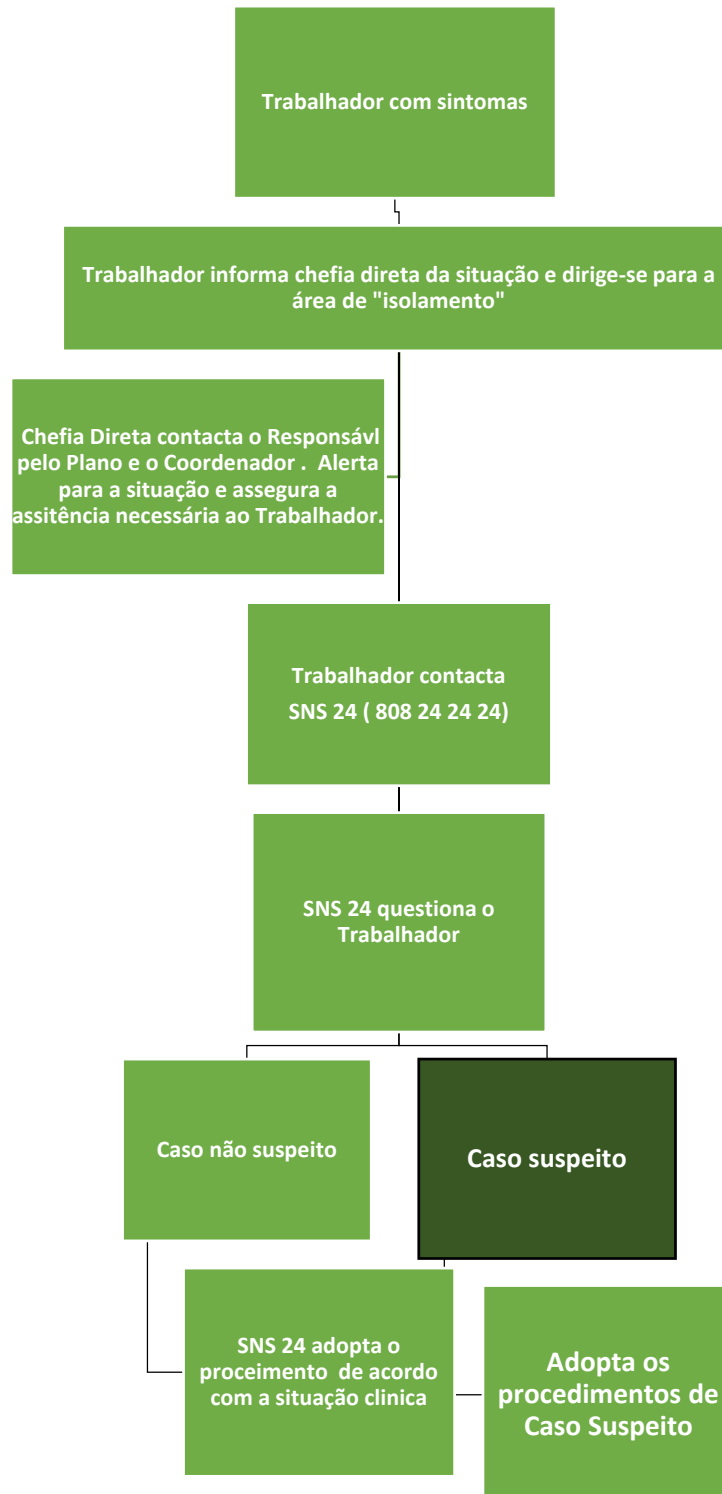
Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- g) O profissional de saúde do SNS 24 questiona o trabalhador doente quanto aos sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de Covid-19
- h) Após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito, e o Coordenador Operacional do Plano de Contingência, por sua vez informa o Responsável do Plano.

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

Fluxograma 1. - Procedimento de alerta



Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

DA AVALIAÇÃO PODE RESULTAR AS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) **Não se tratar de um caso suspeito de COVID-19 pelo que são definidos os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador**

- b) **Tratando-se de um caso suspeito de COVID-19 o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direcção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.**

DESTA VALIDAÇÃO O RESULTADO PODERÁ SER:

- a) **CASO SUSPEITO NÃO VALIDADO:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o Responsável do Plano e o Coordenador Operacional da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.

- b) **CASO SUSPEITO VALIDADO,** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
A Autoridade de Saúde informa o trabalhador e o Responsável do Plano da existência de um caso suspeito no Município

NA SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO VALIDADO:

- O trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- O Responsável do Plano colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- O Coordenador Operacional informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;
- O Responsável do Plano informa os restantes trabalhadores da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

Plano de Contingência COVID-19

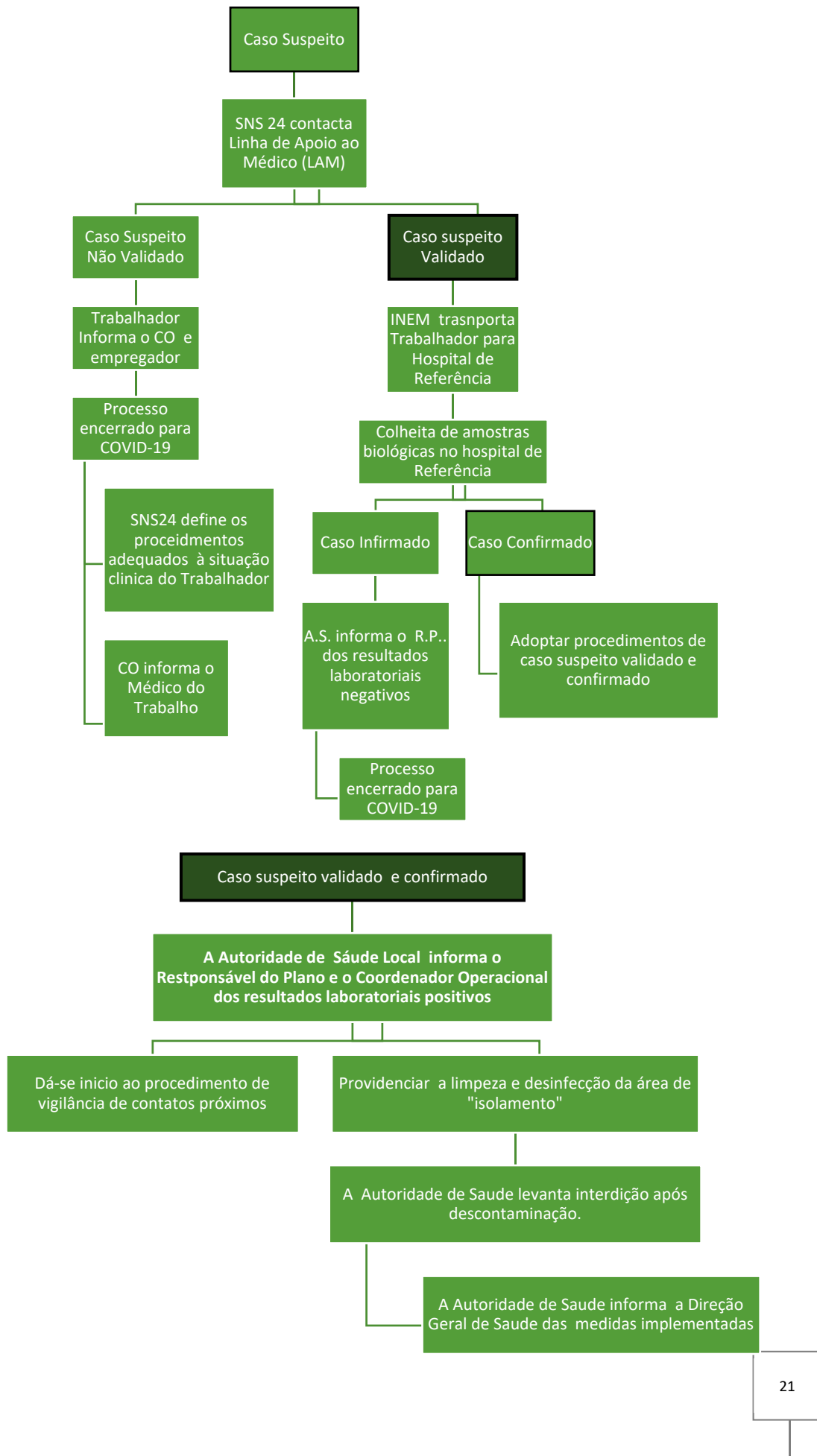
Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- O Responsável do Plano em articulação com Coordenador Operacional deve providenciar:
 - A limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
 - Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico. – (articular procedimento com os Bombeiros);
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com Coordenador Operacional, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Município, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

Fluxograma 2 - Procedimento de Caso Suspeito e caso suspeito Validado e Confirmado



Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

- Considera-se **“contacto próximo”** um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.
- O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.
- É obrigação do trabalhador comunicar ao Coordenador Operacional de acordo com os requisitos de Alto Risco de Exposição ou Baixo risco de Exposição

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- a) **“Alto risco de exposição”**, definido como:
 - Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
 - Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias
- b) **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:
 - Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
 - Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Coordenador Operacional deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).
- O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vigilância de contactos próximos:

Vigilância de contactos próximos	
“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; Restringir o contacto social ao indispensável; <ul style="list-style-type: none">- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

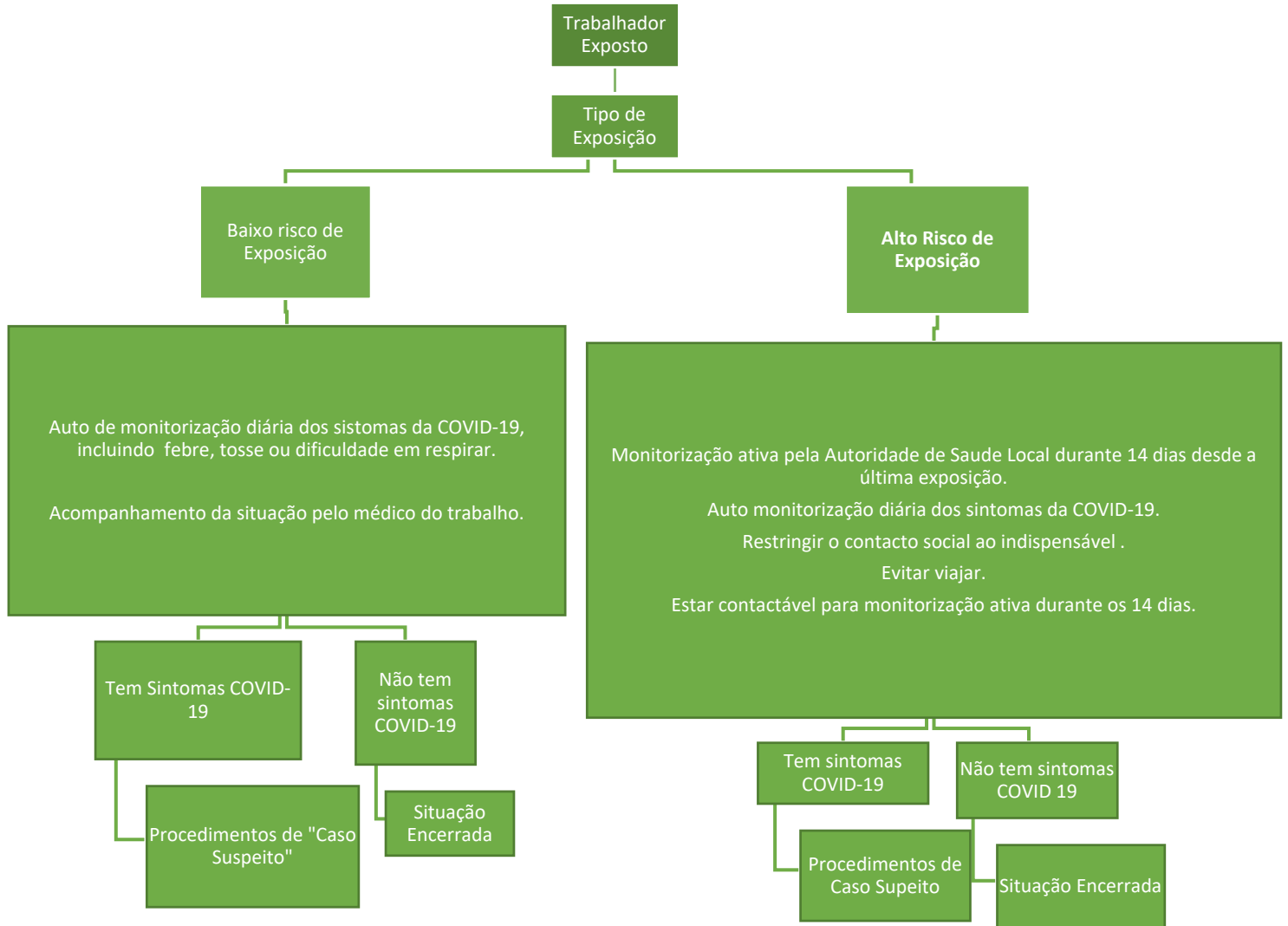
De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar.
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver nas instalações da Câmara Municipal devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”.
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

Fluxograma - Procedimento de vigilância de contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso Confirmado de COVID -19



Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

A Ativação, desativação e alteração das várias fases do Plano é da competência do Responsável do Grupo Operacional – o Presidente da Câmara Municipal.

Aprovado em 6 de março de 2020, com base na informação disponível no momento e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS).

O documento será adaptado à medida que forem surgindo novas indicações.

Vila Nova de Poiares, 6 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, João Miguel Sousa Henriques


Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

ANEXO I

NOVO | NEW | 新型 冠状病毒

CORONAVÍRUS 2019 nCoV




TOSSE
COUGH
咳嗽

FEBRE
FEVER
发烧

DIFICULDADE RESPIRATORIA
SHORTNESS OF BREATH
呼吸困难

+



REGRESSOU DA CHINA?
HAVE YOU RETURNED FROM CHINA?
你从中国回来的吗?


OU
OR
或

CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH
AN INFECTED PATIENT
你有接触过任何患有新型
冠状病毒感染的病人吗?

LIGUE PARA
PLEASE CALL
请致电

SNS 24 ☎
808 24 24 24

E INFORME SOBRE A SUA VIAGEM RECENTE
AND REPORT YOUR RECENT TRIP
并且报告你最近的出行记录



REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE

40 SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

120 DGS Direcção-Geral de Saúde

Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

Anexo II

NOVO | NEW | 新型 冠状病毒

CORONAVÍRUS 2019-nCoV

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS | 建议

		
<p>Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com lenço de papel ou com o antebraço</p>	<p>Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool</p>	<p>Evite contacto próximo com pessoas com infeção respiratória</p>
<p>When coughing or sneezing, cover your mouth and nose with tissue paper or with your forearm</p>	<p>Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution</p>	<p>Avoid close contact with people suffering from respiratory infections</p>
<p>咳嗽或打喷嚏时，用纸巾或手臂掩住嘴巴和鼻子</p>	<p>经常用肥皂水或含酒精的溶液洗手</p>	<p>避免与有呼吸道感染的患者密切接触</p>

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL
若有任何疑问，请直接电话询问

SNS 24 

808 24 24 24



Plano de Contingência COVID-19

Ao abrigo do Despacho nº 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da Direcção-Geral da Saúde (DGS)

Anexo III

Lavagem das mãos

 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



0 Molhe as mãos com água



1 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



3 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4 Palma com palma com os dedos entrelaçados



5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8 Enxague as mãos com água



9 Seque as mãos com toalhete descartável



10 Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



11 Agora as suas mãos estão seguras.